



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.600/2020

Publicado no Quadro de Avisos,
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Água Branca - ES

Em, 30/09/2020

Ángelo A. Corteletti

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2015, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.312/2015, alterada pela Lei nº 1.416/2017, em seu artigo 13, conforme segue:

"Art. 13. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, COMUMASA, é constituído de 10 (dez) membros, a saber:

- 1 – 01 Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- 2 – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente da vigilância Sanitária Municipal ;
- 3 – 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 4 – 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 5 – 01 Representante do IDAF;
- 6 – 01 Representante do CEIER;
- 7 – 01 Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Água Branca/ ES – CDL;
- 8 – 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
- 9 – Representante da CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento.
- 10 – 01 Representante do INCAPER.

Art. 2º - São mantidos todos os demais dispositivos e termos da Lei nº 1.312/2015, com suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 30 de setembro de 2020.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal